



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Relações de Trabalho
Diretoria de Relações de Trabalho no Serviço Público
Coordenação-Geral de Negociação Sindical no Serviço Público

OFÍCIO SEI Nº 138223/2024/MGI

Brasília, 02 de outubro de 2024.

À Senhora

Cristina Del Papa

Coordenadora-Geral

Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-administrativos em Instituições de Ensino Superior
Públicas do Brasil - FASUBRA

SAUS Quadra 01 Bloco N Sala 1212, Edifício Terra Brasília - Asa Sul

CEP 70.070-010 - Brasília/DF

fasubra@fasubra.org.br

Assunto: Justificativas que motivaram a retirada de itens da Minuta do Projeto de Lei.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.035957/2024-63.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Em resposta ao Ofício nº 160/2024, de 30 de setembro de 2024, que solicita a justificativa que motivou a retirada de quatro itens da Minuta do Projeto de Lei referente aos acordos firmados, a ser encaminhado para o Congresso Nacional, informamos o que segue:

a) A regra de transição para a capacitação:

Cláusula segunda, alínea “f” do Termo de Acordo: “A aceleração da progressão por capacitação se dará a cada 5 anos, e as regras de transição serão regulamentadas pela CNS/MEC”.

Justificativa: O projeto de lei a ser enviado ao Congresso Nacional em 2024 disporá sobre a matéria e remeterá para regulamento.

b) O Reposicionamento dos Aposentados:

Cláusula nona do Termo de Acordo: “O reposicionamento dos aposentados, por ocasião da criação do PCCTAE, e que foram enquadrados considerando o tempo de serviço público federal, será tratado e m **GT no MGI/MEC-CNS**, com a participação das entidades representativas, para análise e levantamento de impacto, no período entre agosto e dezembro de 2024. Em se constatando a viabilidade, a medida será implantada em 2025”.

Justificativa: Necessária discussão do assunto em Grupo de Trabalho para posterior regulamentação, conforme previsão no Termo de Acordo nº 11/2024.

c) O Reconhecimento de Saberes e Competências:

Cláusula quarta do Termo de Acordo: “O Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC será implantado para a carreira dos Técnico-Administrativos em Educação a **contar de abril de 2026** e **será instituído Grupo de Trabalho coordenado pela CNS/MEC**, com a participação das entidades

sindicais representativas da categoria e representantes do Governo (...)."

Justificativa: Necessária discussão do assunto em Grupo de Trabalho para posterior regulamentação, conforme previsão no Termo de Acordo nº 11/2024.

d) O Cargo Amplo de Auxiliar em Educação:

Cláusula sexta do Termo de Acordo – “Será promovida a racionalização de cargos suspensos, vagos e a vagar (cargo amplo)”.

Justificativa: Este compromisso constará do projeto de lei em elaboração, conforme cláusula mencionada acima.

2.Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
MÁRIO DOS SANTOS BARBOSA
Diretor de Relações de Trabalho no Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **Mario dos Santos Barbosa, Diretor(a)**, em 02/10/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45437413** e o código CRC **1BC987C4**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 9º Andar, Sala 972 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70046-900 - Brasília/DF
(61) 2020-1230 - e-mail sgprt.deret@economia.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 19975.035957/2024-63.

SEI nº 45437413